AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no dia **06-02-2019** até às 14h e 30min, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major Gote, nº 808, Bloco L, 1º Piso, Sala 104, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens utilizados em Sistema Anaeróbio de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS, segundo quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços **deverão ser protocolados até às 14h e 30min do dia 06-02-2019 e serão abertos às 15h mesmo dia**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 17h, pelo telefone 0xx-34-3823-0349, pelo e-mail licita@unipam.edu.br ou pessoalmente.

Patos de Minas, 21 de janeiro de 2019.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que no Bloco L, na Sala de Licitações, 1º andar, Sala 104, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG, será realizada a licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, em seu Capítulo II, Seção I, artigo 22, inciso II, as demais legislações pertinentes de forma subsidiária e as cláusulas deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser entregues, no endereço acima, **até às 14h e 30min do dia 06-02-2019,** na sala da Comissão Permanente de Licitações da FEPAM. Os envelopes serão abertos às 15h do mesmo dia, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada no Bloco L (Ginásio), 1º piso, situado à Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade.

Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Modelo de Proposta de Preços e Descrição do Objeto – Anexo I;
b) Termo de Referência – Anexo II;
c) Projeto – Anexo III;
d) Minuta de Contrato – Anexo IV;
e) Declaração de Menor de Idade, Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências do presente edital e seus anexos – Anexo V;
f) Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo VI;
g) Modelo de Declaração de ME/EPP – Anexo VII;
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;

1. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste certame tem por justificativa o Termo de Compromisso celebrado entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Vale Fertilizantes S/A, Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens utilizados em Sistema Anaeróbio de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS, segundo quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R$54.048,66(Cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n º 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

b) Estejam previamente cadastradas junto à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM**. As empresas que **não** possuírem cadastro junto à FEPAM poderão fazê-lo **até o 3º dia útil que anteceda a abertura da licitação**;

c) Do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, **sendo vedado consórcio**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Da documentação exigida para o cadastramento junto a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS:

3.2.1. Capacidade Jurídica:

- Contrato Social em Vigor (Sociedade de Responsabilidade Limitada);
- Registro Comercial (Firma Individual);
- Estatuto Social Atualizado e a Ata de Eleição da Diretoria (Sociedade Anônima).

3.2.2. Idoneidade Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, emitida nos últimos 60 dias;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei;

2.2.2.1. Entende-se por *"na forma da lei"*, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
e) Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

2.2.2.2. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

3.2.3. Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição de CNPJ/CGC;
- Cópia de Inclusão no SIMPLES (para empresa inclusa no SIMPLES);
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a FEPAM.

3.4. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

3.5. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório que o habilite a representar a licitante, ou cópia do contrato social comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão de Licitação.

3.7. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, **02 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 6 desta Tomada de Preços e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preço conforme solicitado no item 6 desta Tomada de Preços, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS **Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM** **Departamento de Licitações – BLOCO L** **Data de Protocolo: 06-02-2019 até às 14h e 30min.** **Data de Abertura: 06-02-2019 às 15h.**	**TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS** **Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM** **Departamento de Licitações – BLOCO L** **Data de Protocolo: 06-02-2019 até às 14h e 30min.** **Data de Abertura: 06-02-2019 às 15h.**

3.8. Às Microempresas (ME) ou às Empresas de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4. DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CREDENCIAMENTO.

4.1. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues para serem protocolizados Bloco L, na Sala de Licitações, 1º andar, Sala 104, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG, até às **14h30min** do dia **06-02-2019**.

4.2. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer às **14h30min** do dia **06-02-2019**, apresentando os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES,** sob a forma de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

4.2.1. Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

4.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Em caso de:

4.2.2.1. REPRESENTANTE LEGAL: documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios da empresa licitante;

4.2.2.2. PROCURADOR: Se o representante da empresa for um terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo VI**, e documento de identidade do outorgado (cópia e original);

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar desta Licitação deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

- Apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital;
- Também apresentar, **FORA** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), **Certidão Simplificada (**emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas deste

edital**)** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento (atualizada)** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.1.

5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, da LC 147/14);

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Presidente da C.P.L. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação (art. 43, §2º, da LC 123/06).

5.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015.

6. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. As **licitantes cadastradas** deverão incluir no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO,** a seguinte documentação:

6.1.1. **C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral)** em vigor, junto à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS;

- **Será de responsabilidade de cada empresa manter atualizadas as certidões apresentadas para a emissão do C.R.C., dentro dos prazos de validade, sob pena de inabilitação/desclassificação**.

6.1.2. Declaração de Menor de idade, Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências do presente edital e seus anexos, nos termos do modelo constante do **Anexo V** desta Tomada de Preços, preenchida por meio mecânico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.3. Comprovante de pagamento no valor de R$15,00 (quinze reais) no caso da aquisição deste Edital ser realizada junto ao Departamento de Licitação, com pagamento na própria Instituição (Tesouraria), ou por depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência 0142, operação 03, conta corrente 500.074-0, da Fundação Educacional de Patos de Minas – LICITAÇÕES.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em forma impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **em papel timbrado da empresa**, devidamente numerada, carimbada e rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo Representante Legal, em envelope fechado, por cola ou lacre. Deverá conter os dados bancários da empresa, além de estar datada e com validade de 60 (sessenta) dias.

7.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Licitante ou por quem lhe faça as vezes, conforme instrumento procuratório que o habilite a representar a licitante.

7.2. Este edital contém Modelo de Proposta de Preços – Anexo I, que poderá ser utilizado para fins de composição de envelope de Proposta de Preços, desde que devidamente datado, assinado e carimbado na última folha e rubricado nas demais.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7.4. Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

7.7. A licitante deverá informar em sua proposta o valor unitário e total para o item e a marca/modelo, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.

7.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos e despesas com transporte e entrega do objeto licitado.

7.9. Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

7.10. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII, também deverá estar inclusa no Envelope nº 02 – "Proposta", sob pena de desclassificação.

7.11. As licitantes deverão apresentar CATÁLOGO/FOLDER, com as características técnicas que comprovam o atendimento das exigências necessárias descritas na tabela constante do Anexo I e Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

7.12. O preço máximo a ser pago por todo o objeto licitado é **R$54.048,66(Cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme item 2.2 do edital,** sob pena desclassificação.

8. REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no item 8.2 e 8.3.

8.1.1. A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

8.2. A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços;
b) Credenciamento dos representantes legais;
c) Proceder à abertura do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo toda documentação ao exame dos representantes presentes;

8.2.1. A Presidente da Comissão de Licitação solicitará aos representantes das licitantes presentes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Tomada de Preços, para que conste na ata da reunião.

8.3. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a Habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da Habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação e;
b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à Fase de Habilitação, proceder à abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

8.3.1. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o Envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS será rubricado em seu fecho pela Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação. E o resultado da habilitação será comunicado as licitantes juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, através do e-mail licita@unipam.edu.br.

9. DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

9.1. Abertas, rubricadas e lidas às documentações comprobatórias de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2. Será inabilitada a licitante que não atenda as exigências desta Tomada de Preços.

9.3. Será desclassificada a empresa que não atender ao disposto do Item 6 deste edital de licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão de Licitação poderá julgá-las em outra reunião se assim achar conveniente.

10.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e no seu julgamento serão observadas as especificações do objeto licitado no presente edital e os elementos contidos na Proposta de Preços das licitantes habilitados.

10.3. Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, após a observância, no momento da abertura das propostas, do cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços ou imporem condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

10.4.1. A Comissão de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10.5. Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo classificada a proposta com o menor preço global.

10.6. Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito por meio de sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

10.7. Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à autoridade superior para adjudicação e homologação.

10.8. Será desclassificada a licitante que ofertar material diverso do solicitado neste edital, tanto na quantidade como na especificação do produto.

10.9. Será desclassificada a licitante que ofertar proposta de preços com valor acima do estimado.

10.10. Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos itens 5 e 6 deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da Proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A ME ou EPP, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada até então a de menor preço, por escrito, no **prazo de até 05 (cinco) dias,** situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a ME ou EPP convocadas na forma da alínea anterior, não apresentarem nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior, 11.2.1.

11.2.3. Se houver 02 (duas) ou mais ME ou EPP com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.3. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do item 11.2, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.4. Os dispostos nos itens 11.1 a 11.3 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências deste edital).

11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Toda licitante é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser redigido e protocolado junto à Comissão de Licitação no prazo legal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Bloco L, 1º piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG.

12.2. Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e entregue no endereço mencionado no item 11.1 desta Tomada de Preços ou encaminhada através do e-mail licita@unipam.edu.br.

12.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo na mesma forma do item 11.2.

12.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

12.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.6. Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação desta Tomada de Preços, vistas a este processo licitatório, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, em Patos de Minas/MG, no horário das 8h às 17h.

12.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e, havendo interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato.

13.1.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra "a" do item 18.1 desta Tomada de Preços, reservando-se à Fundação Educacional de Patos de Minas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora nesta Tomada de Preços.

13.2. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

13.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.1.1 desta Tomada de Preços.

13.4. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II e no Edital;

c) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fabricação dos equipamentos fornecidos.

d) Emitir laudo de estanqueidade dos tanques e atestado de eficiência do tratamento biológico garantindo uma eficiência mínima de 75%(setenta e cinco por cento);

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

g) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprovatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.

h) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto contratado;

i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

j) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

k) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita entrega do objeto;

14.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) Convocar a licitante para assinatura do contrato;

b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto licitado;

c) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.

g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.

h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente com a aquisição dos materiais objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019 à conta da **Dotação Orçamentária nº 1473 – 1.2.03.02.02.003 – Materiais e nº 5242 – 2.01.20.001.001 – Construção CETAS.**

16. DA ENTREGA

16.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** a contar da assinatura do contrato.

16.2. A entrega objeto deverá seguir rigorosamente o descrito no **Termo de Referência – Anexo II.**

16.3. Caso a licitante vencedora não entregue os materiais no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar, por escrito e devidamente justificado, à CPL concessão de novo prazo de entrega.

16.4. Todas as despesas de frete e entrega do objeto licitado ficarão a cargo da licitante vencedora.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com as etapas concluídas, no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, , contados da apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança, Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, através de crédito bancário, conforme agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário, de acordo com os seguintes percentuais:

a) 30% (Trinta por cento) do valor total: na assinatura do contrato;

b) 70% (Setenta por cento) restantes no ato da entrega definitiva, mediante a vistoria dos itens entregues.

17.1.1. Para execução do pagamento do que trata o item 16.1, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o nome da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ n.º 23.354.848/0001-14, RUA MAJOR GOTE, Nº 808, BAIRRO CAIÇARAS, CEP: 38.702.054, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva**

Agência, identificando também a REFERÊNCIA/NÚMERO DO CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

17.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar o recebimento dos mesmos.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, por intermédio do responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS.

18. DAS SANÇÕES

18.1. AOS LICITANTES:

18.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, e se for o caso será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% (vinte por cento) e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, o ADJUDICATÁRIO que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a proposta;
d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.2. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2. À CONTRATADA

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

18.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceitas pela FEPAM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
b) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
e) Multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da FEPAM.

18.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Fundação Educacional de Patos de Minas poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Fundação Educacional de Patos de Minas; e
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundação Educacional de Patos de Minas comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

19.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

19.7. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a C.P.L. providenciará a sua destruição.

19.8. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

19.9. As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Patos de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços e Descrição do Objeto;
- **Anexo II –** Termo de Referência;
- **Anexo III** – Projeto Arquitetônico;
- **Anexo IV –** Minuta Contratual;
- **Anexo V** – Declaração de Menor de Idade, Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências do presente edital e seus anexos;
- **Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- **Anexo VIII –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

19.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta e encaminhadas, por e-mail ou presencialmente, à Comissão de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.12. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-XX-34-3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

19.13. Dados para a emissão da nota fiscal:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS **Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras – CEP: 38.702-054.** **C.N.P.J.: 23.354.848/0001-14 – Inscrição Estadual: ISENTA** **Fax: (34) 3823-0310 – Fone: (34) 3823-0349**

Patos de Minas, 21 de janeiro de 2019.

Cyntia de Moura Santos
Comissão Permanente de Licitação - FEPAM

Maria Valéria de Melo Paiva
OAB/MG nº 90.430
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. ESTADUAL Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: _____
IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF Nº: _____

Segue abaixo relação de materiais solicitados na Tomada de Preços nº 03-2019-CETAS, conforme Proposta de Preços e relação de materiais abaixo.
O preço máximo a ser pago para todo o objeto licitado é de R$54.048,66(Cinquenta e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), observando-se os valores estimados.

Item	Qtd.	Descrição do Objeto
01	01	Caixa de gradeamento de classificação grossa (espaçamento entre 40 e 100mm), fabricada em PRFV com capacidade para 1500 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
02	01	Caixa desarenadora fabricada em PRFV com capacidade para 1500 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
03	01	Caixa de equalização de vazão fabricada em PRFV com capacidade para 500 litros, com tampa, entrada e saídas no diâmetro de 150 mm.
04	01	Digestor anaeróbio de fluxo ascendente (DAFA), fabricado em PRFV com capacidade para 10.000 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
05	01	Filtro anaeróbio de fluxo ascendente (FAFA), fabricado em PRFV com capacidade para 10.000 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
Valor Total:R$.....		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal do Licitante
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, objetiva a Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens utilizados em Sistema Anaeróbio de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, mediante Termo de Compromisso firmado entre Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Vale Fertilizantes S/A, Fundação Educacional de Patos de Minas–FEPAM e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A aquisição deste objeto se fará por meio de procedimento licitatório conforme Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto que compõe este termo de referência faz-se necessário para a aquisição de Sistema de Tratamento de Efluentes que é constituído por um Sistema Anaeróbio Para Tratamento Biológico de Águas Servidas (Esgoto), cuja aplicação deverá minimizar os impactos causados pelo lançamento *in natura* dos esgotos domésticos produzidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), conforme demanda e a finalidade da edificação.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de fabricação e instalação, tais como:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA- CONFEA.
- Instruções da Resolução Nº 430 da CONAMA de 2011.
- Instruções da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008.

4. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens utilizados em Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS.

Todos os itens que compõe o objeto devem respeitar e atender às normas vigentes, utilizando as tecnologias de materiais existentes no mercado com a finalidade de garantir a eficácia da estanqueidade, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observado sempre os termos e condições constantes neste Termo de Referencia.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema de tratamento deverá ser constituído de materiais que atendam as exigências das Normas ABNT NBR 7.229/93 e 13.969/97, que definem que o material deverá oferecer resistência mecânica adequada às solicitações e ter resistência ao ataque químico das substâncias geradas na digestão do esgoto. A fabricação do filtro anaeróbio deverá ser de concreto armado, plástico de alta resistência ou fibra de vidro de alta resistência, de modo a não permitir a infiltração da água externa à zona reatora do filtro ou vice – versa.

Assim sendo, o material adotado para a fabricação dos tanques deverá ser **PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro de alta resistência**, com o objetivo de não permitir a infiltração nas zonas reatoras e possível contaminação do local de instalação e obtenção de um produto mais leve, facilitando assim a instalação dos mesmos. Os tanques deverão ser completamente estanques e o compartimento de gases hermeticamente fechado. A CONTRATADA deverá comprovar esta condição mediante apresentação de laudo de estanqueidade, além de possuir vida útil indeterminada.

Para montagem do leito fixo no filtro anaeróbio deverão ser utilizadas peças de plástico em anéis, estruturado ou ainda outros materiais resistentes a meios agressivos, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13.969/97, em seu item 4.1.1.7.

O sistema deverá atingir uma eficiência do tratamento **mínima de 75% (setenta e cinco por cento)**, condicionada aos procedimentos referentes à operação, manutenção do sistema e tempo de uso e alcance deste percentual **em 4(quatro) meses**, comprovada por meio de laudo.

O dispositivo de remoção de sólidos (grades) deverá ser constituído de placas de retenção com **espaçamento grosso (espaçamento entre 40 e 100 mm),** posicionadas transversalmente na caixa que será instalada no canal de chegada do esgoto, permitindo assim o escoamento do esgoto sem produzir grandes perdas de carga.

Para que o dimensionamento do projeto hidrosanitário seja obedecido, todas as entradas e saídas dos tanques e caixas deverão ser adaptadas para o **diâmetro de ⌀ 150 mm,** favorecendo assim a execução das instalações e evitando o uso de adaptadores que possam vir a afetar a vazão necessária.

6. DESCRIÇÃO RESUMIDA DE COMPONENTES DO SISTEMA

Item	Quantidade	Equipamento
01	01	Caixa de gradeamento de classificação grossa (espaçamento entre 40 e 100mm), fabricada em PRFV com capacidade para 1500 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
02	01	Caixa desarenadora fabricada em PRFV com capacidade para 1500 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
03	01	Caixa de equalização de vazão fabricada em PRFV com capacidade para 500 litros, com tampa, entrada e saídas no diâmetro de 150 mm.
04	01	Digestor anaeróbio de fluxo ascendente (DAFA), fabricado em PRFV com capacidade para 10.000 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.
05	01	Filtro anaeróbio de fluxo ascendente (FAFA), fabricado em PRFV com capacidade para 10.000 litros, com tampa, entrada e saída no diâmetro de 150 mm.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias.**

O local de entrega será no CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS que se localiza na **Fazenda Canavial, Caixa Postal 240, CEP 38700-970, Patos de Minas – MG**.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será executado da seguinte maneira;

a) 40% (Quarenta por cento) do valor total: na assinatura do contrato;
b) 60% (Sessenta por cento) restantes no ato da entrega definitiva, mediante a vistoria dos itens entregues.

9. DA GARANTIA

O produto fornecido pela empresa deverá oferecer garantia **mínima de 05 (cinco) anos** por defeitos de fabricação e instalação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido neste Termo e no Edital;
c) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fabricação dos equipamentos fornecidos.
d) Emitir laudo de estanqueidade dos tanques e atestado de eficiência do tratamento biológico garantindo uma eficiência **mínima de 75%(setenta e cinco por cento);**
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
g) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprovatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
h) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto contratado;
i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
j) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
k) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
l) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita entrega do objeto;

10.2. À CONTRATANTE cabe:

a) Convocar a licitante para assinatura do contrato;
b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto licitado;
c) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.
g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

ANEXO III – PROJETO

ANEXO IV- MINUTA CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS UTILIZADOS EM SISTEMA ANAERÓBIO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS E A EMPRESA .....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS**, situada na rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. **JOÃO WANDER SILVA**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ nº 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ..... na Rua ..... nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)....., CPF....., nacionalidade....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 2l de Junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 03-2019-CETAS**, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 2l de junho de 1993, e subsidiariamente pela legislação pertinente e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens utilizados em Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico, incluso o fornecimento de projeto com esquema de montagem e instalação, conforme projeto hidráulico destinado à construção do CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES – CETAS, segundo quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: As aquisições obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos

adiante enumerados, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**;
b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO: As aquisições foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade mencionada na alínea "a" do parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Convocar a licitante para assinatura do contrato;
b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto licitado;
c) Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme legislação cabível;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.
g) Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) Cumprir, fielmente, todo o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II, no Edital e nesta minuta;
c) Realizar a Integração junto ao SESMT-FEPAM antes do inicio da execução dos serviços
d) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fabricação dos equipamentos fornecidos.
e) Emitir laudo de estanqueidade dos tanques e atestado de eficiência do tratamento biológico garantindo uma eficiência mínima de **75%.**
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
h) Exibir sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprovatória de regularidade com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
i) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos objeto contratado;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
k) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

l) Manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.
m) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita entrega do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á, relativamente à entrega do objeto, na data da entrega total e definitiva dos mesmos.

PARAGRÁFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** a contar da assinatura do contrato.

b) A entrega do objeto deverá seguir rigorosamente o descrito no **Termo de Referência – Anexo II e** neste contrato**;**

c) Todas as despesas de frete do objeto licitado ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

d) Caso a **CONTRATADA** não entregue os materiais no prazo mencionado, deverá a mesma solicitar por escrito e devidamente justificado à CPL, concessão de novo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O produto fornecido pela empresa deverá ter um prazo de garantia **mínima de 05 (cinco) anos** por defeitos de fabricação e instalação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia cobrirá ainda, todas as peças, componentes eletrônicos e demais instalações objeto deste Termo, além da mão de obra, a assistência técnica, administração, o ferramental, licenças, impostos, encargos sociais, contribuições, taxas e demais tributos e seguros necessários à garantia dos serviços. Todos os equipamentos e materiais, inclusive os elétricos, devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada se obriga, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades, caso deixe de tomar providencias necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução deste contrato o valor de R$..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação a Fundação Educacional de Patos de Minas poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada e as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Fundação Educacional de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do **Laboratório de Arquitetura e Engenharia - LARE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com as etapas concluídas, no prazo de **até 7 (sete) dias úteis**, contados da apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança, Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, através de crédito bancário, conforme agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário, de acordo com os seguintes percentuais:

a) **40% (Quarenta por cento)** do valor total: na assinatura do contrato;

b) **60% (Sessenta por cento)** restantes no ato da entrega definitiva, mediante a vistoria dos itens entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 1473 – 1.2.03.02.02.003 – Materiais e nº 5242 – 2.01.20.001.001 – Construção CETAS** para o exercício de 2019, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a Autorização de Compras nº ....., no valor de R$ ..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste contrato durante o exercício de 2019 e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas,..... de ..... de 2019.

João Wander Silva
Diretor Executivo – FEPAM
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG. 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS:**

a) Que recebeu e que analisou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação;
d) Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos; e que,

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

_____
(Assinatura do declarante – responsável legal da licitante e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

Fica credenciado o(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o número_____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 03-2019-CETAS,** na condição de _____ (proprietário ou procurador) o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos ou manifestar por sua desistência, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, ao que tudo daremos por firme e valioso.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do signatário: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para atendimento do artigo 11 de Decreto nº 8.538/2015, que cumpro os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que essa empresa_____, CNPJ nº _____, está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei e do Decreto acima citados.

Patos de Minas, _____ de _____de 2019.

_____
Nome e assinatura do representante legal da Empresa

_____
Nº do Documento de Identificação/Órgão Emissor – UF

_____
Carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS

DECLARAÇÃO

(Nome completo do REPRESENTANTE do licitante), como representante devidamente constituído da empresa **(identificação completa do LICITANTE)**, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto **no item 7.10 do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019- CETAS**, em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2019-CETAS**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da C.P.L., antes da abertura oficial das PROPOSTAS, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____de 2019.

_____

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)